



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI MUNICIPAL Nº. 02/2010 de 20 de abril de 2010

EMENTA: Altera a Lei Municipal 427/2008 de 28 de agosto de Agentes de Endemias e concede gratificação de função aos respectivos servidores.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do Art.2º da Lei Municipal nº27/2008 de agosto de 2008 que trata dos vencimentos dos Agentes de Endemias do Município de Arneiroz

Parágrafo Único - Fica assegurado aos Agentes de Endemias do Município de Arneiroz remuneração básica de R\$510,00(quinhetos e dez reais) com atualização indexada ao Piso Salarial Nacional (salário mínimo). Aos Agentes de Endemias será concedida ainda uma gratificação de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base, creditado mensalmente através da folha de pagamento.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 20 de abril de 2010.

Antonio *Monteiro* Pedrosa *Filho*
Prefeito Municipal